



INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDAS NO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(ITEM 25 DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 217/2023)

Em atendimento ao item 25 da Resolução TCE-PE nº 217, de 06 de dezembro de 2023, que solicita a Indicação das medidas de ajustes fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes, caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167 - A da Constituição Federal de 1988 (95%), informamos que, considerando o caráter facultativo¹ das medidas previstas no referido artigo, não houve a edição de decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesas corrente no exercício.

É o que temos a declarar.

Bom Jardim, 20 de março de 2024.

Pedro Alexandre Medeiros de Souza

Prefeito de São Bento do Una